



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Desembargador Dalton Bastos, nº 01, Bairro Centro – CEP 29.800-000
Barra de São Francisco - ES

PORTARIA Nº 001/2022/PGM/BSF/ES

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE FLUXO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCESSUAIS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e nas normas legais vigentes,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública previstos no art. 37, caput da Constituição da República Federativa do Brasil em vigor;

Considerando a necessidade de regulamentar as rotinas de informações entre a Procuradoria-Geral e seu corpo técnico/administrativo e os demais Órgãos Executivos da Administração Pública direta e indireta;

Considerando que compete a Procuradoria-Geral a defesa judicial do Município, seja ativa, seja passivamente;

Considerando ser de obrigação do Procurador-Geral disciplinar as regras administrativas internas da Procuradoria-Geral;

Considerando a necessidade de se obter o controle das atividades administrativa e jurídica, inclusive de processos judiciais em tramitação;

RESOLVE:

Art. 1º - A distribuição interna de processos judiciais e/ou administrativos novos será realizado **exclusivamente** pelo Procurador-Geral do Município;

Art. 2º - **Mensalmente**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, o Procurador Municipal deverá encaminhar relatório de atividades judiciais constando o número do processo, nome da parte *ex adversus*, Vara em tramitação e andamento atualizado para todos os processos sob a sua responsabilidade profissional.

§ 1º - Caso o Procurador Municipal responsável pelo processo judicial e/ou administrativo faça qualquer **peticionamento** durante o mês de competência, seja físico ou eletrônico, deverá encaminhar cópia da peça para arquivo juntamente com o relatório previsto no *caput*.

§ 2º - No caso de sentença definitiva e/ou acórdão em que o Procurador Municipal entenda da **inviabilidade de recurso** a deverá apresentar ao Procurador-Geral justificativa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da ciência inequívoca (intimação) encaminhando, em anexo, cópia do comando sentencial, inclusive de embargos se houve, contestação e petição inicial;

§ 3º - O Procurador Municipal deverá comunicar ao Procurador-Geral, **antecipadamente**, em processos de sua responsabilidade técnica, quaisquer riscos de penhora e/ou constrição de bens ou valores evitando a surpresa e embaraço na Administração Pública;

§ 4º - Na hipótese de perda de prazo deverá o Procurador Municipal comunicar imediatamente ao Procurador-Geral de forma detalhada justificando a razão que causou o fato processual.

Art. 3º - Todas e quaisquer solicitações e/ou requerimentos, de quaisquer formas for, de documentos, informações, declarações, cópias, registros ou similares solicitados ou requeridos pelos servidores lotados na Procuradoria-Geral do Município e os demais Órgãos Executivos da Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive para o Chefe do Poder Executivo, seja direcionada para o respectivo dirigente superior ou qualquer outro servidor público, deverão obrigatoriamente ser direcionadas exclusivamente ao Procurador-Geral devidamente justificadas informando inclusive qual sua utilidade para o desempenho da função do requerente.

Parágrafo Único - o Procurador-Geral, respeitando a conveniência administrativa e o interesse público envolvidos, sempre aliado as atribuições constitucionais da Procuradoria Municipal, analisará a solicitação e/ou requerimento e decidirá sobre o seguimento, ou não, do mesmo.

Art. 4º - Será formalizado arquivo, pela Secretaria de Gabinete da PGM/BSF/ES, de todas as informações encaminhadas e originadas desta Portaria, o qual ficará sob a responsabilidade do Gabinete da Procuradoria-Geral.

Art. 5º - Todos os servidores lotados na Procuradoria-Geral do Município deverão ser cientificados de todos os termos desta Portaria e entregue uma cópia para conhecimento integral e inequívoco das rotinas de trabalho convencionadas.

Publique-se no site da Prefeitura e imprensa oficial. Registre-se. Cumpra-se.

Barra de São Francisco, 01 de abril de 2022


Procuradoria-Geral do Município
João Manuel de Sousa Saraiva
Procurador-Geral
OAB 5764ES